



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

05.08.10
Diretora do Legislativo

LEI Nº 3738, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Prorroga por dois anos o prazo para início e conclusão do projeto de construção de que trata a Lei Municipal nº 3316, de 18.08.2008, que dispõe sobre doação de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, à empresa CELMA PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, o prazo estipulado para início e conclusão das obras de construção de uma Pousada no imóvel doado pelo Município de Juazeiro do Norte, à empresa CELMA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.087.893/0001-54, cujo imóvel encontra-se descrito e caracterizado no art. 1º da Lei Municipal nº 3316, de 18 de agosto de 2008, objeto da matrícula nº 30.873 R/2, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Machado – 2º Ofício local.

Art. 2º - A prorrogação do prazo estabelecido por esta Lei deverá constar em averbação à matrícula referida no art. 1º desta Lei, junto ao Cartório Machado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010).////////

DR. MARCEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE